Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.332, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENOMEIA, ESTABELECE OS OBJETIVOS E DEFINE OS LIMITES DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL ROCHA NEGRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º O Parque Municipal Natural Rocha Negra, criado através do Decreto n.º 3.779 de 30 de dezembro de 2010, passa a denominar-se PARQUE NATURAL MUNICIPAL ROCHA NEGRA.

Art. 2º O Parque Natural Municipal Rocha Negra tem como objetivos:

I - Assegurar a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica, assim como proteger e preservar os sistemas geo-hidrológicos da região, que abrigam nascentes de inúmeros cursos d`água contribuintes do Rio Santana, bem como recuperar as áreas degradadas ali existentes;

II - Proteger e preservar populações de animais e plantas nativas e oferecer refúgio para espécies migratórias, raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

III - Oferecer oportunidades de visitação, recreação, interpretação, educação e pesquisa científica;

IV - Assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados pela natureza em benefício da sociedade;

Art. 3º O Parque Natural Municipal Rocha Negra possui área total de 138,28 hectares com Perímetro de 5,10Km.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.393, de 04 de maio de 2022.

Município de Miguel Pereira
Em, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal